

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.12.002		
PROCESSOS Nº2018.04.12.002 .		
ORGÃOS PARTICIPANTES	Secretarias de Educa�o, Esportes, Administra�o, Infraestrutura, Finan�as, Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano, Trabalho E Assist�ncia Social, Sa�de, Cultura, Turismo E Juventude, gabinete do prefeito e Instituto de Previd�ncia do Munic�pio	
ORGÃO GERENCIADOR	Secretaria de educa�o.	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitat�rio obedecer�, integralmente, � Lei n� 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Preg�o e, subsidiariamente, � Lei n� 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto Municipal n� 02/2018, de 02 de fevereiro de 2018	
OBJETO:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.</b>	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ	<b>25/05/2018.</b>	<b>08:00horas</b>
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	<b>25/05/2018.</b>	<b>09:00 horas</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	<b>25/05/2018.</b>	<b>10:00 horas</b>
XXXX		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as refer�ncias de tempo ser� observado o <u>hor�rio de Bras�lia /DF</u> e, dessa forma, ser�o registradas no sistema eletr�nico e na documenta�o relativa ao certame.		
FORMALIZA�O DE CONSULTAS E EDITAL:		
- <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>		
Sala de licita�es		
Endere�o: Rua Capit�o F�lix Nogueira, n� 137, Centro, Reden�o/CE		
LOCAL: - <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>		

*[Handwritten signature]*



**EDITAL**



PROCESSOS Nº

Pregão nº 2018.04.12.002

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 –O município de Redenção/CE, através das Secretarias Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Instituto De Previdência Dos Servidores – Redenção-Prev, Administração, Infraestrutura, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Gabinete, Trabalho e Assistência Social, Saúde, Controladoria, Cultura e Turismo e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Redenção/CE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

**3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO.	0201	04.122.0006	2.003	3.3.90.30.00	001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0301	04.122.0005	2.009	3.3.90.30.00	001
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401	04.123.0005	2.012	3.3.90.30.00	01.01.01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0501 0502	12.122.0006	2.018	3.3.90.30.00	01.01.02
		12.361.0015	2.029		01.01.14
		12.361.0015	2.020		01.01.10
SECRETARIA DE SAÚDE.	0601	10.301.0033	2.038	3.3.90.30.00	009 003
		10.302.0023	2.040		
		10.302.0023	2.039		
		10.304.0024	2.043		
		10.305.0024	2.044		
10.122.0005	2.045				



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0701	08.122.0005 08.243.0131 08.244.0034 08.244.0035 08.243.0131 08.234.0034	2.046 2.054 2.057 2.058 2.054 2.053	3.3.90.30.00	001 024 034
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0801	04.122.0005	2.062	3.3.90.30.00	010101
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.	0901	13.122.0005	2.074	3.3.90.30.00	010101
SECRETARIA DE ESPORTE.	1001	27.122.0005	2.078	3.3.90.30.00	010101
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.	1101	20.122.0005	2.078	3.3.90.30.00	010101
CONTROLADORIA GERAL	1201	04.124.0006	2.085	3.3.90.30.00	010101
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1301	20.122.0005	2.086	3.3.90.30.00	01.01.01

#### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito à pregoeira do Município de Redenção/CE no seguinte endereço: Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Redenção/CE;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;





7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no país.

8.2 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

8.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

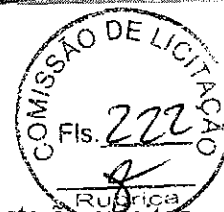
8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Redenção/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



8.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

8.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

### **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR** do ITEM.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” e ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP

10.3.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** dos produtos, e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 5 (cinco) ITENS da mesma licitação.

11.3.1 - A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de ITENS, se for o caso.



11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de ITENS obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de ITENS selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pela pregoeira.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.7 - Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h05m00s (cinco minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h05m00s, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:05:00 (cinco minutos) finais.

11.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último ITEM do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE, CEP: 62.790-000 – Setor de Licitações do Município de Redenção/CE, ou encaminhados no mesmo prazo através de





serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação da pregoeira sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens, sendo, neste caso, a data da convocação da pregoeira a data da convocação da pregoeira a data considerada para a análise da autenticidade e validade bem como julgamento dos documentos de habilitação apresentados.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores POR ITENS e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 13.3 a 13.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

13.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser enviados dentro dos prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2.

#### **13.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social n o for consolidado dever o ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo altera es posteriores, tamb m, essas ser o exigidas.

13.3.3. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.4. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

13.4.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

13.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

13.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

13.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

13.4.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A das Consolida es das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

13.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o;

13.4.10. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, para a regulariza o da documenta o e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa;



13.4.11. A n o regulariza o da documenta o, no prazo estabelecido, implicar  decad ncia do direito   registrar o pre o, sem preju zo das san oes previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura da respectiva ata, ou a revoga o da licita o;

### 13.5. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certid o negativa de fal ncia ou recupera o judicial, dissolu o ou liquida o, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

13.5.2. Balan o patrimonial e demonstra oes cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa - vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Di rio, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

13.5.3. Capital social m nimo ou patrim nio l quido m nimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprova o ser feita atrav s da apresenta o da Certid o Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 13.6. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA:

13.6.1. Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compat veis em caracter sticas com o objeto desta licita o.

### 13.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

13.7.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

13.7.2. Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

13.7.3. Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).

13.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNIC PIO DE REDEN O/CE, a documenta o mencionada nos subitens 13.3 a 13.5 poder  ser substituída pela apresenta o do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Munic pio de Reden o/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual dever  ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 13.6 e 13.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade ser o analisados pela Pregoeira.

13.8.1. A documenta o constante do Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Reden o/CE dever  tamb m encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

A



13.9. Na habilita o jur dica, o licitante dever  demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licita o, atrav s dos documentos exigidos neste instrumento.

13.10 As certid es de comprova o de regularidade, bem como as de fal ncia e concordata/recupera o judicial, caso exigidas neste edital, que n o apresentaram expressamente o seu per odo de validade, dever o ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores   data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.10. A documenta o constante dos envelopes de habilita o que forem abertos integrar  os autos do processo licitatrio e n o ser  devolvida.

13.11. Ser  inhabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conte dos e formas.

#### **14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  S MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido  s empresas de pequeno porte,  s microempresas e  s cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, dever  seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes dever o indicar no sistema eletr nico de licita es, antes do encaminhamento da proposta eletr nica de pre os, a sua condi o de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que n o informar sua condi o antes do envio das propostas perder  o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sess o p blica de disputa de lances, o sistema eletr nico detectar  automaticamente as situa es de empate a que se referem os  s 1  e 2  do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante n o enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – N o ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condi o de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocar  a arrematante a apresentar os documentos de habilita o, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situa o de empate descrita no item 14.1.2.1, a pregoeira convocar  o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletr nico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada n o apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, passando a correr os prazos para apresentação da documentação de habilitação e da proposta final, conforme itens 12.3.1 e 12.3.2 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá apresentar documentação e proposta final nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote/item (item 12.3).



15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos deverão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). Se tiver a possibilidade de inserção entendendo que o edital deve colocar DEVERÃO ou até mesmo só aceitar pelo sistema.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, a Pregoeira somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail da Pregoeira indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Redenção/CE, localizado à Rua Capitão Félix Nogueira, nº 137, Centro, Redenção/CE, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 17.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

17.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

17.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.3- O registro a que se refere o **item 17.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

17.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 17.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

17.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

17.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado,



comportar-se de modo inid neo, cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais comina es legais.

## **18.0 - DO REGISTRO DE PRE OS**

18.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pelo  rg o gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Reden o, na condi o de  rg os participantes, e por qualquer outro  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante pr via consulta ao  rg o gerenciador da ata de registro de pre os, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2- Os  rg os e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto ao  rg o gerenciador da ata de registro de pre os, que indicar  as poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

18.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi es nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

18.4- As aquisi es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

18.5- O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

18.6- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rg os ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

18.6.1 - Na hip tese de ocorr ncia da situa o a que se refere o **item 17.7**, ser o convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificat ria prevista nos **itens 17.4 e 17.5** acima, ocasi o na qual o Pregoeiro avaliar  a aceitabilidade da oferta e a documenta o dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obten o de pre o melhor.

## **19.0 - DAS ALTERA ES DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

19.1- Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores, observadas as disposi es contidas na al nea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

19.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da ata de registro de pre os promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.





19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

19.6- O órgão gerenciador da ata de registro de preços, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1- O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

20.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

20.1.2- Quando o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 19.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

20.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **21.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

21.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

21.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

21.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as sanções determinadas nesse instrumento.

21.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

21.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

21.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



## **22.0 - DO REAJUSTE:**

22.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

## **23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 - Compete à Contratante:

23.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **24.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1 - Compete à Contratada:

24.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

24.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

24.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **25.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

25.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

25.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 25.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

25.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, "a" e "b" da lei 8.666/93.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.5 - A entrega do produto deverá ser feita na local de entrega designado pela secretaria contratante, em dias úteis, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **26.0 - DO PAGAMENTO:**



26.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

26.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 26.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

26.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **27.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

27.1.1 - advertência;

27.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

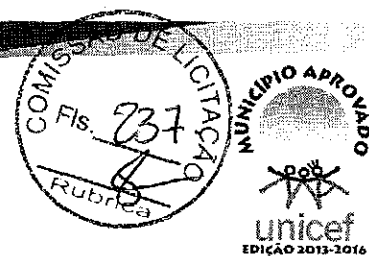
a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

27.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Redenção/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

27.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Redenção/CE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Redenção/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Redenção/CE, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital.

28.6 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citados no preâmbulo deste edital.

28.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Redenção/CE.



28.14 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Redenção/CE, 10 de maio de 2018.

*Sara Wânia de M. Pedrosa*  
**SARA WANIA DE MENEZES PEDROSA**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFER NCIA**

**1.0 – OBJETO:**

**1.1- REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA OES PARA AQUISI O DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRET RIAS DO MUNIC PIO DE REDEN O/CE, conforme especifica oes abaixo:**

ITEM	ESPECIFICA�O	QUANT TOTAL	UNIDADE	M�DIO	
				UNIT�RIO	TOTAL
1	PINCEL AT�MICO CX C/ 12 UNIDADES	43	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 2.079,48
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 145X210MM	10	UNIDADE	R\$ 37,85	R\$ 378,50
3	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL - 41FLS 139X210MM	2	UNIDADE	R\$ 17,54	R\$ 35,08
4	ALFINETE PARA MAPA N� 1,5mm, CAIXA C/50 COR VERDE	23	CAIXA	R\$ 7,25	R\$ 166,75
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PL�STICO 6,7X11,0 MM N� 03	113	UNIDADE	R\$ 24,18	R\$ 2.732,34
6	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PL�STICO - 6,7X11,0 MM N� 03	24	UNIDADE	R\$ 24,18	R\$ 580,32
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	89	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 652,37
8	APONTADOR DE L�PIS MANUAL PORT�TIL, C/ 1 FURO EM PLASTICO R�GIDO, SEM DEP�SITO - CX C/ 12	67	CAIXA	R\$ 10,48	R\$ 702,16
9	ARQUIVO MORTO CARTEX POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OF�CIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360X250X135MM	548	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 3.107,16
10	ARQUIVO MORTO PAPEL�O CX C/ 25 UND	72	CAIXA	R\$ 60,04	R\$ 4.322,88
11	BARBANTE SISAL GROSSO APROX. 80 GRAMAS	28	ROLO	R\$ 6,80	R\$ 190,40
12	BLOCO ADESIVO PEQUENO, PACOTE COM 04 BLOCOS 38X50MM	168	PACOTE	R\$ 4,51	R\$ 757,68
13	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS NA COR AMARELA, TAM 76 X102MM	71	BLOCO	R\$ 5,16	R\$ 366,36
14	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76X76MM	51	BLOCO	R\$ 25,63	R\$ 1.307,13
15	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E L�PIS, T�XICA, DIMENS. VARIA�VEIS: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM C/ 40UND	16	CAIXA	R\$ 45,13	R\$ 722,08
16	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	43	CAIXA	R\$ 16,12	R\$ 693,16
17	BORRACHA P/ LAPIS (PONTEIRA) PACOTE C/ 100 UND	45	PACOTE	R\$ 13,70	R\$ 616,50
18	CADERNO BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 1/4 48 FLS	100	UNIDADE	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MAT�RIAS 240 FLS.	66	UNIDADE	R\$ 20,95	R\$ 1.382,70
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 10 MAT�RIAS 200 FLS.	100	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 6 MAT�RIAS 104 FLS.	100	UNIDADE	R\$ 6,45	R\$ 645,00
22	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 100 FLS.	94	UNIDADE	R\$ 3,22	R\$ 302,68
23	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL L�QUIDO; FUN�OES: 4 OPERA�OES B�SICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOM�TICO C/ 8 D�GITOS; ALIMENTA�O 1 BATERIA DIMENS�OES APROXIMADAS M�NIMAS: 6,8x10,61x9CM (AXLXP); PESD APROXIMADO: 50G	21	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 236,88



24	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/ 12 DÍGITOS; DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: 30x10CM (AXL)	53	UNIDADE	R\$ 24,18	R\$ 1.281,54
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	81	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 3.917,16
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	69	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 3.336,84
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	43	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 2.079,48
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	12	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 580,32
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	24	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 1.160,64
30	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE CX C/ 100 FOLHAS	39	CAIXA	R\$ 29,01	R\$ 1.131,39
31	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G - CORES VARIADAS	1350	UNIDADES	R\$ 0,81	R\$ 1.093,50
32	CD -R PINO 700MB/80MIN PCT /100	10	PACOTE	R\$ 116,20	R\$ 1.162,00
33	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	392	CAIXA	R\$ 2,42	R\$ 948,64
34	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	69	CAIXA	R\$ 3,22	R\$ 222,18
35	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	125	CAIXA	R\$ 3,22	R\$ 402,50
36	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	403	CAIXA	R\$ 4,03	R\$ 1.624,09
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	294	CAIXA	R\$ 4,03	R\$ 1.184,82
38	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL CX C/ 12 DE 9G	29	CAIXA	R\$ 24,18	R\$ 701,22
39	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C/ BICO ECONÔMICO, 90G CX C/ 12	75	CAIXA	R\$ 38,69	R\$ 2.901,75
40	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG	12	UNIDADE	R\$ 38,19	R\$ 458,28
41	COLA DE CONTATO 75G	160	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 1.804,80
42	COLA GLÍTER 23G / 25G CAIXA C/6 CORES VARIADAS	154	CAIXA	R\$ 19,18	R\$ 2.953,72
43	COLA PARA E.V.A - TUBO 90G	227	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 1.389,24
44	COLA PARA ISOPOR CX C/ 12 90G	74	CAIXA	R\$ 58,03	R\$ 4.294,22
45	COLCHETES Nº 15 CX COM 72 UND	6	CAIXA	R\$ 15,31	R\$ 91,86
46	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE	R\$ 6,28	R\$ 125,60
47	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 200 UNIDADES	1686	PACOTE	R\$ 6,95	R\$ 11.717,70





48	COPO DESCARTÁVEL 250 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	36	PACOTE	R\$ 7,97	R\$ 286,92
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML C/ 100 UNIDADES	2090	PACOTE	R\$ 5,81	R\$ 12.142,90
50	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML C/ 100 UNIDADES	1005	PACOTE	R\$ 2,09	R\$ 2.100,45
51	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDO, EMBALAGEM COM 18ML CX C/ 12 UND.	94	CAIXA	R\$ 38,69	R\$ 3.636,86
52	DVD + RW 4.7 GB BOX SLIM C/100 UNID.	196	PACOTE	R\$ 126,33	R\$ 24.760,68
53	ENVELOPE CARTA SEM TIMBRE	1607	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 417,82
54	ENVELOPE OFÍCIO SEM TIMBRE	3750	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 1.537,50
55	ENVELOPE OURO, TAMANHO A4 22x30, CAIXA COM 100 UNIDADES.	76	CAIXA	R\$ 25,43	R\$ 1.932,68
56	ENVELOPE PARA CONVITE - EM CORES VARIADAS. TAM. 162X229MM - 110 G/M2	3470	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 1.526,80
57	ENVELOPE PLÁSTICO COM FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO OFÍCIO	50	UNIDADE	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
58	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO SEM TIMBRE	550	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 176,00
59	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 162 X 229MM	240	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 76,80
60	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 260 X 360MM	570	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 182,40
61	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 310 X 410MM	100	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 49,00
62	ENVELOPE SACO OURO 266 X 365MM PCT C/100 UNID.80G (PACOTE)	19	PACOTE	R\$ 50,85	R\$ 966,15
63	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 162 X 229MM	2150	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 860,00
64	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 260 X 360MM	1000	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 520,00
65	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 310 X 410MM	150	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 81,00
66	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNIDADES	11	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 531,96
67	ESTILETE GRANDE	51	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 136,88
68	ESTILETE PEQUENO	69	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 109,71
69	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO C/12	39	ESTOJO	R\$ 19,34	R\$ 754,26
70	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO C/6	42	ESTOJO	R\$ 11,28	R\$ 473,76
71	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7MM X 25,4 MM CX COM 100 FLS TAM. CARTA COM 30 ETQUETAS CADA EM TRÊS COLUNAS DE 10 UND	17	CAIXA	R\$ 40,30	R\$ 685,10
72	ETIQUETA MATRICIAL 89mmX36,1mm. DUAS (2) CARREIRAS. 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 8 MIL ETIQUETAS	4	CAIXA	R\$ 233,72	R\$ 934,88
73	ETIQUETAS 33,9MM X 101,6 C/ 100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	13	CAIXA	R\$ 24,18	R\$ 314,34
74	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL ZINCADO.	69	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 200,10
75	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX	82	UNIDADE	R\$ 3,87	R\$ 317,34
76	FICHÁRIO PARA PAPEL DE MESA (02 ANDARES) ACRILICO	26	UNIDADE	R\$ 53,19	R\$ 1.382,94
77	FICHÁRIO PARA PAPEL DE MESA (03 ANDARES) ACRILICO	42	UNIDADE	R\$ 72,53	R\$ 3.046,26
78	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M - UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	573	ROLO	R\$ 23,72	R\$ 13.591,56
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M	166	ROLO	R\$ 1,94	R\$ 322,04
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	153	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 333,54
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	244	ROLO	R\$ 4,83	R\$ 1.178,52
82	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE CÔR BRANCA TIPO SPEEDY CORREÇÃO A SECO C/ RODINHA P/ FACILITAR O DESL. DA FITA TAMPA PROTETORA DA FITA TAM.4,2 X 6M C/ MECANISMO ANTI TRAVAMENTO PRODUTO ATOXICO, CX C/12 UND	2	CAIXA	R\$ 363,38	R\$ 726,76
83	FOLHA ADESIVA - TAM A4 (210X297 MM) PACOTE C/100 FLS	1	PACOTE	R\$ 80,59	R\$ 80,59



84	FOLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA)	2325	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 9.183,75
85	FOLHA DE ISOPOR 50x100cm ESPESSURA DE 20mm	240	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00
86	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND FINO	146	CAIXA	R\$ 3,55	R\$ 518,30
87	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND GIZÃO	71	CAIXA	R\$ 6,12	R\$ 434,52
88	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL CAIXA C/12	66	CAIXA	R\$ 7,74	R\$ 510,84
89	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 UND	1	CAIXA	R\$ 4,83	R\$ 4,83
90	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 UND	1	CAIXA	R\$ 3,22	R\$ 3,22
91	GRAFITE 0,5 (PONTAS) C/12	3	UNIDADE	R\$ 12,09	R\$ 36,27
92	GRAFITE 0,7 (PONTAS) C/12	53	UNIDADE	R\$ 12,09	R\$ 640,77
93	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100FLS	23	UNIDADE	R\$ 130,83	R\$ 3.009,09
94	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	158	UNIDADE	R\$ 18,84	R\$ 2.976,72
95	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	18	UNIDADE	R\$ 19,34	R\$ 348,12
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX C/1000	98	CAIXA	R\$ 25,05	R\$ 2.454,90
97	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/1000	63	CAIXA	R\$ 3,18	R\$ 200,34
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	108	CAIXA	R\$ 15,31	R\$ 1.653,48
99	JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS ALTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS TAM. 12X45MM, BLC COM 25 BANDEIRINHA EM CADA ESTOJO DE CORES VARIADAS	3	PACOTE	R\$ 45,13	R\$ 135,39
100	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND	401	CAIXA	R\$ 19,23	R\$ 7.711,23
101	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 CX C/ 144 UND	69	CAIXA	R\$ 71,62	R\$ 4.941,78
102	LAPISEIRA GRAFITE 0,5	8	UNIDADE	R\$ 11,27	R\$ 90,16
103	LAPISEIRA GRAFITE 0,7	178	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 2.438,60
104	LIGAS Nº18 CAIXA C/ 25G	111	CAIXA	R\$ 2,42	R\$ 268,62
105	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPAY 60 ML - LIQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL	3	UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 87,03
106	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS	128	UNIDADE	R\$ 12,84	R\$ 1.643,52
107	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	5	UNIDADE	R\$ 25,79	R\$ 128,95
108	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63G/M2	96	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 1.315,20
109	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E	98	UNIDADE	R\$ 14,48	R\$ 1.419,04



	MIOLO 205X150MM.				
110	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER, CX C/ 12 UND	68	CAIXA	R\$ 32,24	R\$ 2.192,32
111	MASSA DE MODELAR 180g CX C/12 UNIDADES	90	CAIXA	R\$ 8,06	R\$ 725,40
112	PAPEL 40 KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	282	PACOTE	R\$ 29,01	R\$ 8.180,82
113	PAPEL 60KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	117	PACOTE	R\$ 46,75	R\$ 5.469,75
114	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	40	CAIXA	R\$ 290,40	R\$ 11.616,00
115	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	571	CAIXA	R\$ 235,71	R\$ 134.590,41
116	PAPEL CELOFANE 85x100cm	120	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 146,40
117	PAPEL COUCHE A4 PACOTE C/50FLS.	56	PACOTE	R\$ 12,09	R\$ 677,04
118	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	160	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 168,00
119	PAPEL DUPLA FACE	532	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 601,16
120	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	760	CAIXA	R\$ 1,22	R\$ 927,20
121	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CAIXA C/100 FLS	19	CAIXA	R\$ 72,53	R\$ 1.378,07
122	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 PACOTE C/ 50 FLS	40	PACOTE	R\$ 51,59	R\$ 2.063,60
123	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 PACOTE C/ 50 FLS	32	PACOTE	R\$ 53,19	R\$ 1.702,08
124	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FLS	9	RESMA	R\$ 29,01	R\$ 261,09
125	PAPEL LAMINADO	360	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 666,00
126	PAPEL MADEIRA	1690	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 1.098,50
127	PAPEL SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	250	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 60,00
128	PAPEL VELUDO 70x100cm CORES VARIADAS	340	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 275,40
129	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFICIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	2	CAIXA	R\$ 293,17	R\$ 586,34
130	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	62	CAIXA	R\$ 159,72	R\$ 9.902,64
131	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	95	CAIXA	R\$ 173,86	R\$ 16.516,70
132	PASTA C/ ELÁSTICO TAM.OFICIO FINA PAPELÃO	1770	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 5.133,00
133	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO	323	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 658,92
134	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	2	UNIDADE	R\$ 26,17	R\$ 52,34
135	PASTA CLASSIFICADOR TIPO CARIRI	10	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 25,70
136	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO	520	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 1.050,40
137	PASTA COLECIONADOR COMERCIAL	30	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 108,90
138	PASTA PLÁSTICA EM L 220X310MM	56	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 108,64
139	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISÓRIAS	4	UNIDADE	R\$ 32,24	R\$ 128,96
140	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO	1100	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 2.398,00
141	PASTA POLIONDA 3,S	480	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.704,00

*[Handwritten signature]*



142	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM CX. C/ 50	28	CAIXA	R\$ 104,77	R\$ 2.933,56
143	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	1246	UNIDADE	R\$ 3,22	R\$ 4.012,12
144	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 40 MM	131	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 517,45
145	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	28	UNIDADE	R\$ 217,04	R\$ 6.077,12
146	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO MÉDIO PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	67	UNIDADE	R\$ 46,75	R\$ 3.132,25
147	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	48	UNIDADE	R\$ 28,67	R\$ 1.376,16
148	PERVECEJO CX C/ 50 UND	37	CAIXA	R\$ 6,12	R\$ 226,44
149	PILHA COMUM GRANDE D	12	UNIDADE	R\$ 6,77	R\$ 81,24
150	PILHA COMUM PEQUENA AA	110	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 548,90
151	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL	46	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 270,48
152	PINCEL ATÔMICO 1100, COR PRETO	46	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 270,48
153	PINCEL ATÔMICO 1100, COR VERMELHO	27	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 158,76
154	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: AZUL	36	UNIDADE	R\$ 6,93	R\$ 249,48
155	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: PRETO	36	UNIDADE	R\$ 6,93	R\$ 249,48
156	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: VERMELHO	36	UNIDADE	R\$ 6,93	R\$ 249,48
157	PINCEL COLORIDO GROSSO EMBALAGEM C/ 06 UND	3	CAIXA	R\$ 13,54	R\$ 40,62
158	PINCEL MARCADOR DE CD/DVD - C/12 PONTO 2.0 MM AZUL	216	CAIXA	R\$ 48,36	R\$ 10.445,76
159	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 CORES VARIADAS(AZUL,VERMELHO, PRETO)	208	CAIXA	R\$ 106,38	R\$ 22.127,04
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS	6	UNIDADE	R\$ 8,87	R\$ 53,22
161	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL/PRETO/VERMELHO	5	UNIDADE	R\$ 3,22	R\$ 16,10
162	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 6	120	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 483,60
163	PISTOLA COLA QUENTE C/ BASTÃO 6,7mm	47	UNIDADE	R\$ 26,17	R\$ 1.229,99
164	PORTA CARIMBO CAP. P/ 10 UND	3	UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 87,03
165	PORTA CD CAP. 40 UND ACRILICO	3	UNIDADE	R\$ 48,36	R\$ 145,08
166	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 12X40M	1	UNIDADE	R\$ 15,70	R\$ 15,70
167	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 45X50M	1	CAIXA	R\$ 26,17	R\$ 26,17
168	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	9	UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 261,09
169	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 06 COMPARTIMENTOS	34	UNIDADE	R\$ 37,07	R\$ 1.260,38
170	PRANCHETA ACRILICO POLIETILENO COM PRENDEDOR CORES VARIADAS TAM. A4	57	UNIDADE	R\$ 16,12	R\$ 918,84
171	PRANCHETA EM FORMICA COM PREDENDOR DE PAPEL TAM.	244	UNIDADE	R\$ 8,87	R\$ 2.164,28



	A4				
172	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO CX C/ 40 UND	9	CAIXA	R\$ 32,24	R\$ 290,16
173	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO CX C/ 12 UND	3	CAIXA	R\$ 20,95	R\$ 62,85
174	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 51MM PRETO CX C/ 12 UND	2	CAIXA	R\$ 25,79	R\$ 51,58
175	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 200ML CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	78	UNIDADE	R\$ 64,47	R\$ 5.028,66
176	REGUA ACRILICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM	246	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 359,16
177	RÉGUA DE METAL 50 CM	13	UNIDADE	R\$ 7,64	R\$ 99,32
178	TESOURA BORDAR AÇO INOX 25907/105	3	UNIDADE	R\$ 18,84	R\$ 56,52
179	TESOURA GRANDE 21CM	36	UNIDADE	R\$ 32,24	R\$ 1.160,64
180	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO C/ PONTA 17CM	51	UNIDADE	R\$ 24,18	R\$ 1.233,18
181	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO SEM PONTA 15CM	447	UNIDADE	R\$ 5,34	R\$ 2.386,98
182	TINTA GUACHE 15ml, CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	200	CAIXA	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
183	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL	59	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 283,20
184	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA PRETO	4	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 19,20
185	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA VERMELHO	2	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 9,60
186	TINTA PARA TECIDOS 37ml CORES VARIADAS	172	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 624,36
187	TNT 140x100cm CORES VARIADAS	1065	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 3.237,60
188	PEN DRIVE	50	UNIDADE	R\$ 64,47	R\$ 3.223,50
189	TNT GRAMATURA 4 CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO E VERDE	250	METRO	R\$ 3,04	R\$ 760,00
190	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B1, PACOTE C/100 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00
191	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B2, PACOTE C/100 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00
192	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA PACOTE C/ 50 UNIDADES	2	PACOTE	R\$ 7,85	R\$ 15,70
193	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNID.	102	PACOTE	R\$ 9,94	R\$ 1.013,88
194	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 9,94	R\$ 497,00
195	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 9,94	R\$ 497,00
196	BALÃO DE ENCHER 0,7, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE, PACOTE C/50 UNIDADES	5074	PACOTE	R\$ 13,23	R\$ 67.129,02
197	MALHA ELANCA, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE	200	METRO	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
198	TECIDO DE RENDA BRANCO	20	METRO	R\$ 36,63	R\$ 732,60
199	TECIDO CETRIM, ORES VERMELHO, AZUL E VERDE	30	METRO	R\$ 13,08	R\$ 392,40
200	TECIDO BROCADO, COR DOURADO	10	METRO	R\$ 16,64	R\$ 166,40
201	COLA DE CONTATO 75G	200	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
202	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM	24	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 24,72
203	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM	24	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 24,72
204	FITA DE CETIM 3MM - PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	148	PEÇA	R\$ 13,70	R\$ 2.027,60
205	FITA DE CETIM N°05 22MM PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	148	PEÇA	R\$ 19,10	R\$ 2.826,80
206	PAPEL A2 RESMA	6	RESMA	R\$ 31,83	R\$ 190,98
207	PAPEL ADESIVO A4 PACOE C/100 FOLHAS	10	PACOTE	R\$ 71,61	R\$ 716,10
208	PILHA COMUM GRANDE D C/ 12 UNID	20	CAIXA	R\$ 81,24	R\$ 1.624,80
209	PILHA COMUM MÉDIA C C/ 12 INID	17	CAIXA	R\$ 47,74	R\$ 811,58
210	PILHA PALITO X C/ 12 AAA	18	CAIXA	R\$ 34,01	R\$ 612,18

*A*



211	PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNIDADES	12	CAIXA	R\$ 70,60	R\$ 847,20
212	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNID	6	PACOTE	R\$ 19,09	R\$ 114,54
213	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID AZUL	1	CAIXA	R\$ 106,12	R\$ 106,12
214	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID VERMELHO	1	CAIXA	R\$ 106,12	R\$ 106,12
215	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID PRETO	1	CAIXA	R\$ 106,12	R\$ 106,12
216	PAPEL A4 40KG 115G PCT C/100 FOLHAS	13	PACOTE	R\$ 28,64	R\$ 372,32
217	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	3	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 71,61
218	PAPEL A4 40 KG 115G PCT C/100 FOLHAS	10	PACOTE	R\$ 28,64	R\$ 286,40
219	PAPEL A4 60KG 180G PCT C/100 FOLHAS	5	PACOTE	R\$ 30,63	R\$ 153,15
220	PAPEL COUCHER BRILHO 180G A4 PCT C/50 FOLHAS	5	PACOTE	R\$ 16,12	R\$ 80,60
221	PAPEL COUCHER FOSCO 120G A4 PCT C/75 FLS	5	PACOTE	R\$ 24,18	R\$ 120,90
222	PORTA COPO	9	UNID	R\$ 36,63	R\$ 329,67
223	COADOR DE CAFÉ MATERIAL PLASTICO	2	UNID	R\$ 34,10	R\$ 68,20
224	COADOR DE CAFÉ	19	UNID	R\$ 6,10	R\$ 115,90
225	FRASCO PLÁSTICO 30 ML C/TAMPA	2000	UNID	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
226	PRATO DESCATÁVEL GRANDE PCT COM 10 UNIDADES	10	PACOTE	R\$ 7,03	R\$ 70,30
227	PRATO DESCATÁVEL PEQUENO PCT COM 10 UNIDADES	10	PACOTE	R\$ 5,68	R\$ 56,80
228	LINHA DE COSTURA	10	TUBO	R\$ 7,75	R\$ 77,50
VALOR GLOBAL					R\$ 578.860,09

**O VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 578.860,09 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e nove centavos).

## 2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços em anexo, parte integrante deste processo.

## 3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico.

## 4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Redenção.

## 5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 13.3 a 13.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser enviados dentro dos prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2.

### 5.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a



sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social n o for consolidado dever o ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo altera es posteriores, tamb m, essas ser o exigidas.

5.3.3. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

5.3.4. DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.4. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

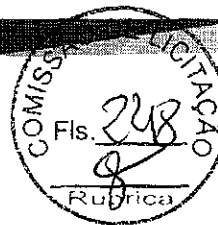
5.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

5.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

5.4.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A das Consolida es das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

5.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o;



5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 5.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### 5.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



## **6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

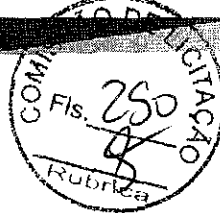
6.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias de Educação, Esportes, Administração, Infraestrutura, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano, Trabalho E Assistência Social, Saúde, Cultura, Turismo E Juventude, gabinete do prefeito e Instituto de Previdência do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias:

dotações

## **7.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

7.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos itens, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues a combinar com os respectivos secretários da Prefeitura Municipal de Redenção, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REDENÇÃO/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.12.002, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNIDADES	43	CAIXA			
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 145X210MM	10	UNIDADE			
3	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL - 41FLS 139X210MM	2	UNIDADE			
4	ALFINETE PARA MAPA Nº 1,5mm, CAIXA C/50 COR VERDE	23	CAIXA			
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO 6,7X11,0 MM Nº 03	113	UNIDADE			
6	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO - 6,7X11,0 MM Nº 03	24	UNIDADE			
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	89	UNIDADE			
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, C/ 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CX C/ 12	67	CAIXA			
9	ARQUIVO MORTO CARTEX POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OFÍCIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360X250X135MM	548	UNIDADE			
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CX C/ 25 UND	72	CAIXA			
11	BARBANTE SISAL GROSSO APROX. 80 GRAMAS	28	ROLO			
12	BLOCO ADESIVO PEQUENO, PACOTE COM 04 BLOCOS 38XS0MM	168	PACOTE			
13	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS NA COR AMARELA, TAM 76 X102MM	71	BLOCO			
14	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76X76MM	51	BLOCO			
15	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, TÓXICA, DIMENS. VARIÁVEIS: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM C/ 40UND	16	CAIXA			
16	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	43	CAIXA			
17	BORRACHA P/ LAPIS (PONTEIRA) PACOTE C/ 100 UND	45	PACOTE			
18	CADERNO BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 1/4 48 FLS	100	UNIDADE			



19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FLS.	66	UNIDADE		
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 10 MATÉRIAS 200 FLS.	100	UNIDADE		
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 6 MATÉRIAS 104 FLS.	100	UNIDADE		
22	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 100 FLS.	94	UNIDADE		
23	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/ 8 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: 6,8x10,61x9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 50G	21	UNIDADE		
24	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO C/ 12 DÍGITOS; DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: 30x10CM (AXL)	53	UNIDADE		
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	81	CAIXA		
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	69	CAIXA		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	43	CAIXA		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	12	CAIXA		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	24	CAIXA		
30	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE CX C/ 100 FOLHAS	39	CAIXA		
31	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G - CORES VARIADAS	1350	INIDADES		
32	CD -R PINO 700MB/80MIN PCT /100	10	PACOTE		
33	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	392	CAIXA		
34	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	69	CAIXA		
35	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	125	CAIXA		
36	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	403	CAIXA		
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	294	CAIXA		
38	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL CX C/ 12 DE 9G	29	CAIXA		
39	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C/ BICO ECONÔMICO, 90G CX C/ 12	75	CAIXA		
40	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG	12	UNIDADE		
41	COLA DE CONTATO 75G	160	UNIDADE		



42	COLA GLITER 23G / 25G CAIXA C/6 CORES VARIADAS	154	CAIXA			
43	COLA PARA E.V.A - TUBO 90G	227	UNIDADE			
44	COLA PARA ISOPOR CX C/ 12 90G	74	CAIXA			
45	COLCHETES N° 15 CX COM 72 UND	6	CAIXA			
46	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE			
47	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 200 UNIDADES	1686	PACOTE			
48	COPO DESCARTÁVEL 250 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	36	PACOTE			
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML C/ 100 UNIDADES	2090	PACOTE			
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML C/ 100 UNIDADES	1005	PACOTE			
51	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDO, EMBALAGEM COM 18ML CX C/ 12 UND.	94	CAIXA			
52	DVD + RW 4.7 GB BOX 5LIM C/100 UNID.	196	PACOTE			
53	ENVELOPE CARTA SEM TIMBRE	1607	UNIDADE			
54	ENVELOPE OFICIO SEM TIMBRE	3750	UNIDADE			
55	ENVELOPE OURO, TAMANHO A4 22x30, CAIXA COM 100 UNIDADES.	76	CAIXA			
56	ENVELOPE PARA CONVITE - EM CORES VARIADAS. TAM. 162X229MM - 110 G/M2	3470	UNIDADE			
57	ENVELOPE PLASTICO COM FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO OFICIO	50	UNIDADE			
58	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO SEM TIMBRE	550	UNIDADE			
59	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 162 X 229MM	240	UNIDADE			
60	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 260 X 360MM	570	UNIDADE			
61	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 310 X 410MM	100	UNIDADE			
62	ENVELOPE SACO OURO 266 X 365MM PCT C/100 UNID.80G (PACOTE)	19	PACOTE			
63	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 162 X 229MM	2150	UNIDADE			
64	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 260 X 360MM	1000	UNIDADE			
65	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 310 X 410MM	150	UNIDADE			
66	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNIDADES	11	CAIXA			
67	ESTILETE GRANDE	51	UNIDADE			
68	ESTILETE PEQUENO	69	UNIDADE			
69	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO C/12	39	ESTOJO			
70	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO C/6	42	ESTOJO			
71	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7MM X 25,4 MM CX COM 100 FLS TAM. CARTA COM 30 ETIQUETAS CADA EM TRÊS COLUNAS DE 10 UND	17	CAIXA			
72	ETIQUETA MATRICIAL 89mmX36,1mm. DUAS (2) CARREIRAS. 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 8 MIL ETIQUETAS	4	CAIXA			
73	ETIQUETAS 33,9MM X 101,6 C/ 100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	13	CAIXA			
74	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL ZINCADO.	69	UNIDADE			
75	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX	82	UNIDADE			
76	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (02 ANDARES) ACRILICO	26	UNIDADE			
77	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (03 ANDARES) ACRILICO	42	UNIDADE			
78	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M - UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	573	ROLO			
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M	166	ROLO			
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	153	UNIDADE			
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	244	ROLO			

*[Handwritten signature]*



82	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA TIPO SPEEDY CORREÇÃO A SECO C/ RODINHA P/ FACILITAR O DESL. DA FITA TAMPA PROTETORA DA FITA TAM.4,2 X 6M C/ MECANISMO ANTI TRAVAMENTO PRODUTO ATOXICO, CX C/12 UND	2	CAIXA		
83	FOLHA ADESIVA - TAM A4 (210X297 MM) PACOTE C/100 FLS	1	PACOTE		
84	FDLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS (VERDE,AMARELO,AZUL,VERMELHO, ROSA, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA)	2325	UNIDADE		
85	FOLHA DE ISOPOR 50x100cm ESPESSURA DE 20mm	240	UNIDADE		
86	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND FINO	146	CAIXA		
87	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND GIZÃO	71	CAIXA		
88	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL CAIXA C/12	66	CAIXA		
89	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 UND	1	CAIXA		
90	GIZ P/ QUADRO ESCOLAR, COR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 UND	1	CAIXA		
91	GRAFITE 0,5 (PONTAS) C/12	3	UNIDADE		
92	GRAFITE 0,7 (PONTAS) C/12	53	UNIDADE		
93	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100FLS	23	UNIDADE		
94	GRAMPEADDR MÉDIO 26/6 25 FLS	158	UNIDADE		
95	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	18	UNIDADE		
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX C/1000	98	CAIXA		
97	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/1000	63	CAIXA		
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	108	CAIXA		
99	JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS ALTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS TAM. 12X45MM, BLC COM 25 BANDEIRINHA EM CADA ESTOJO DE CORES VARIADAS	3	PACOTE		
100	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND	401	CAIXA		
101	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 CX C/ 144 UND	69	CAIXA		
102	LAPISEIRA GRAFITE 0,5	8	UNIDADE		
103	LAPISEIRA GRAFITE 0,7	178	UNIDADE		
104	LIGAS Nº18 CAIXA C/ 25G	111	CAIXA		
105	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPAY 60 ML - LIQUIDO REMOVEDOR DE MANCHARS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL	3	UNIDADE		
106	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS	128	UNIDADE		
107	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	5	UNIDADE		
108	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63G/M2	96	UNIDADE		

*[Handwritten signature]*

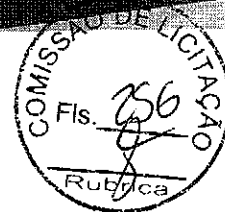


109	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	98	UNIDADE			
110	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER, CX C/ 12 UND	68	CAIXA			
111	MASSA DE MODELAR 180g CX C/12 UNIDADES	90	CAIXA			
112	PAPEL 40 KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	282	PACOTE			
113	PAPEL 60KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	117	PACOTE			
114	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	40	CAIXA			
115	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	571	CAIXA			
116	PAPEL CELOFANE 85x100cm	120	UNIDADE			
117	PAPEL COUCHE A4 PACOTE C/50FLS.	56	PACOTE			
118	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	160	UNIDADE			
119	PAPEL DUPLA FACE	532	UNIDADE			
120	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	760	CAIXA			
121	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CAIXA C/100 FLS	19	CAIXA			
122	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 PACOTE C/ 50 FLS	40	PACOTE			
123	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 PACOTE C/ 50 FLS	32	PACOTE			
124	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FLS	9	RESMA			
125	PAPEL LAMINADO	360	UNIDADE			
126	PAPEL MADEIRA	1690	UNIDADE			
127	PAPEL SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	250	UNIDADE			
128	PAPEL VELUDO 70x100cm CORES VARIADAS	340	UNIDADE			
129	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFICIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	2	CAIXA			
130	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	62	CAIXA			
131	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	95	CAIXA			
132	PASTA C/ ELÁSTICO TAM.OFICIO FINA PAPELÃO	1770	UNIDADE			
133	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO	323	UNIDADE			
134	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	2	UNIDADE			
135	PASTA CLASSIFICADOR TIPO CARIRI	10	UNIDADE			
136	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO	520	UNIDADE			
137	PASTA COLECIONADOR COMERCIAL	30	UNIDADE			
138	PASTA PLÁSTICA EM L 220X310MM	56	UNIDADE			
139	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISORIAS	4	UNIDADE			
140	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO	1100	UNIDADE			
141	PASTA POLIONDA 3,5	480	UNIDADE			

*[Handwritten signature]*



142	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM CX. C/ 50	28	CAIXA		
143	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	1246	UNIDADE		
144	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 40 MM	131	UNIDADE		
145	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	28	UNIDADE		
146	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO MÉDIO PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	67	UNIDADE		
147	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	48	UNIDADE		
148	PERVECEJO CX C/ 50 UND	37	CAIXA		
149	PILHA COMUM GRANDE D	12	UNIDADE		
150	PILHA COMUM PEQUENA AA	110	UNIDADE		
151	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL	46	UNIDADE		
152	PINCEL ATÔMICO 1100, COR PRETO	46	UNIDADE		
153	PINCEL ATÔMICO 1100, COR VERMELHO	27	UNIDADE		
154	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: AZUL	36	UNIDADE		
155	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: PRETO	36	UNIDADE		
156	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: VERMELHO	36	UNIDADE		
157	PINCEL COLORIDO GROSSO EMBALAGEM C/ 06 UND	3	CAIXA		
158	PINCEL MARCADOR DE CD/DVD - C/12 PONTO 2.0 MM AZUL	216	CAIXA		
159	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 CORES VARIADAS(AZUL,VERMELHO, PRETO)	208	CAIXA		
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS	6	UNIDADE		
161	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL/PRETO/VERMELHO	5	UNIDADE		
162	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 6	120	UNIDADE		
163	PISTOLA COLA QUENTE C/ BASTÃO 6,7mm	47	UNIDADE		
164	PORTA CARIMBO CAP. P/ 10 UND	3	UNIDADE		
165	PORTA CD CAP. 40 UND ACRÍLICO	3	UNIDADE		
166	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 12X40M	1	UNIDADE		
167	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 45X50M	1	CAIXA		
168	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	9	UNIDADE		
169	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 06 COMPARTIMENTOS	34	UNIDADE		
170	PRANCHETA ACRÍLICO POLIETILENO COM PRENDEDOR CORES VARIADAS TAM. A4	57	UNIDADE		
171	PRANCHETA EM FORMICA COM PREDENDOR DE PAPEL TAM. A4	244	UNIDADE		
172	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO CX C/ 40 UND	9	CAIXA		



173	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO CX C/ 12 UND	3	CAIXA			
174	PRENDENDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 51MM PRETO CX C/ 12 UND	2	CAIXA			
175	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 200ML CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	78	UNIDADE			
176	REGUA ACRILICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM	246	UNIDADE			
177	RÉGUA DE METAL 50 CM	13	UNIDADE			
178	TESOURA BORDAR AÇO INOX 25907/105	3	UNIDADE			
179	TESOURA GRANDE 21CM	36	UNIDADE			
180	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO C/ PONTA 17CM	51	UNIDADE			
181	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO SEM PONTA 15CM	447	UNIDADE			
182	TINTA GUACHE 15ml, CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	200	CAIXA			
183	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL	59	UNIDADE			
184	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA PRETO	4	UNIDADE			
185	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA VERMELHO	2	UNIDADE			
186	TINTA PARA TECIDOS 37ml CORES VARIADAS	172	UNIDADE			
187	TNT 140x100cm CORES VARIADAS	1065	UNIDADE			
188	PEN DRIVE	50	UNIDADE			
189	TNT GRAMATURA 4 CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO E VERDE	250	METRO			
190	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B1, PACOTE C/100 UNIDADES	50	PACOTE			
191	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B2, PACOTE C/100 UNIDADES	50	PACOTE			
192	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA PACOTE C/ 50 UNIDADES	2	PACOTE			
193	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNID.	102	PACOTE			
194	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	50	PACOTE			
195	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	50	PACOTE			
196	BALÃO DE ENCHER 0,7, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE, PACOTE C/50 UNIDADES	5074	PACOTE			
197	MALHA ELANCA, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE	200	METRO			
198	TECIDO DE RENDA BRANCO	20	METRO			
199	TECIDO CETRIM, CORES VERMELHO, AZUL E VERDE	30	METRO			
200	TECIDO BRÓCADO, COR DOURADO	10	METRO			
201	COLA DE CONTATO 75G	200	UNIDADE			
202	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM	24	UNIDADE			
203	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM	24	UNIDADE			
204	FITA DE CETIM 3MM - PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	148	PEÇA			
205	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	148	PEÇA			
206	PAPEL A2 RESMA	6	RESMA			
207	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE C/100 FOLHAS	10	PACOTE			
208	PILHA COMUM GRANDE D C/ 12 UNID	20	CAIXA			
209	PILHA COMUM MÉDIA C C/ 12 INID	17	CAIXA			
210	PILHA PALITO X C/ 12 AAA	18	CAIXA			
211	PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNIDADES	12	CAIXA			
212	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNID	6	PACOTE			
213	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID AZUL	1	CAIXA			





214	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID VERMELHO	1	CAIXA			
215	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID PRETO	1	CAIXA			
216	PAPEL A4 40KG 115G PCT C/100 FOLHAS	13	PACOTE			
217	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	3	UNIDADE			
218	PAPEL A4 40 KG 115G PCT C/100 FOLHAS	10	PACOTE			
219	PAPEL A4 60KG 180G PCT C/100 FOLHAS	5	PACOTE			
220	PAPEL COUCHER BRILHO 180G A4 PCT C/50 FOLHAS	5	PACOTE			
221	PAPEL COUCHER FOSCO 120G A4 PCT C/75 FLS	5	PACOTE			
222	PORTA COPO	9	UNID			
223	COADOR DE CAFÉ MATERIAL PLASTICO	2	UNID			
224	COADOR DE CAFÉ	19	UNID			
225	FRASCO PLÁSTICO 30 ML C/TAMPA	2000	UNID			
226	PRATO DESCATÁVEL GRANDE PCT COM 10 UNIDADES	10	PACOTE			
227	PRATO DESCATÁVEL PEQUENO PCT COM 10 UNIDADES	10	PACOTE			
228	LINHA DE COSTURA	10	TUBO			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**CNPJ N°:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.04.12.002

**OBJETO:**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## MODELO 2 DE DECLARAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Redenção, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria da Cultura, Turismo e Juventude; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esporte e Instituto Municipal de Previdência, todas, da Prefeitura Municipal de Redenção, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, no todo ou em parte, estes deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





9.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na entrega dos produtos, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Redenção e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Redenção, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
  - b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O órgão gerenciador da ata de registro de preços, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- O órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços propostos pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio dos órgãos participantes da ata de registro de preços.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse dos órgãos participantes da ata de registro de preços.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Redenção/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**





Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Redenção, através dos órgãos participantes e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_\_.

**EMPRESA :** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO :** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N° :** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Redenção-CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** O Município de Redenção/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

**3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Redenção/CE.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Redenção/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

*[Handwritten signature]*



**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Redenção/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ elemento de despesas: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Os produtos deverão ser entregues no local especificado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

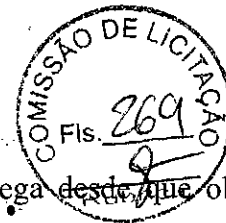
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



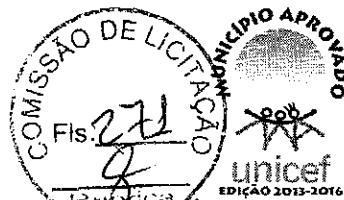
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<CONTRATADA>>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF: